

LEI COMPLEMENTAR N.º 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 121 de 2022 e da outras providências.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V, Habilitação Profissional E Formação Técnica Quadro De Pessoal Do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar 121/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Auxiliar de Educação Básica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Magistério ou cursando Pedagogia ou outra licenciatura obrigando-se a comprovar a conclusão do curso até o final do Estágio Probatório.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo IV, Cargos Para Provimento Em Caráter Temporário (ACT).

Art. 4º O Anexo IV da Lei Complementar 121/2022 para a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nível	Vencimento
Auxiliar de Educação Básica	08	40h	Magistério ou cursando Pedagogia ou licenciatura.	Tempo determinado	2.068,45

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba, 01 setembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças